

ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO E ADMINISTRATIVO DA ACFOR

Data: 13/10/2025

Hora: 10h

Local: Auditório da ACFOR

Pauta:

Deliberação do Conselho Diretor:

- Aprovação do Cronograma de Reuniões Ordinárias para o exercício 2026.

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h, no Auditório da **ACFOR - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente - **Paulo Henrique Lustosa**; Conselheiro – **Albert Brasil Gradvohl**; Diretora de Resíduos Sólidos (em respondência) – **Olívia Teles Linhares Araújo**; Diretor de Saneamento - **Aloísio Costa Maia**; Diretor Administrativo-Financeiro – **Sergio de Andrade Moraes**; Ouvidor: **Antônio César de Lima**; Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**; Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional - **Olívia Teles Linhares Araújo**; Analista **Raquel Rodrigues dos Santos** e Secretária – **Simone Alves de Lima**.

1. Após os cumprimentos iniciais, o Conselheiro Presidente informou que, a Reunião trata de pauta única. Discorreu, então, acerca dos ajustes/funcionamento que a ACFOR vem introduzindo, buscando se adaptar desde 2024 às **diretrizes** de governança da ANA – Agência Nacional de

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFOR

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

Águas e Saneamento Básico. Desta forma, como Agência Reguladora, a ACFOR vem de incorporar os seguintes ajustes: Agenda Regulatória a ser discutida no próximo biênio, a própria transparência como Reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor que não aconteciam regularmente e que, atualmente, são realizadas duas vezes por mês em cumprimento ao que dispõe a Lei referente, além da Publicação das Atas no site da ACFOR e no Diário Oficial do Município (DOM). Adiantou, ainda, que busca possibilitar a transmissão em tempo real das citadas reuniões.

2. Na oportunidade, o Diretor de Saneamento, informou que no final do mês de outubro em curso e nos meses subsequentes, deverão ser publicados os relatórios das atividades dessa Diretoria, relatórios estes também enviados à ARCE como forma de atender ao que dispõe a Resolução Conjunta ARCE/ACFOR. O Conselheiro Presidente acrescentou que tal publicação deveria também contemplar a inclusão no sítio da internet da Agência dos relatórios da Diretoria de Resíduos Sólidos e da Ouvidoria.
3. Dando prosseguimento à pauta e com o intuito de dar mais transparência às ações desta Agência, ficou acordado que a partir do próximo ano serão previamente fixadas as datas das Reuniões Ordinárias, com o objetivo de permitir que os interessados possam acompanhar suas pautas e discussões. Citou que a Secretária do Conselho Diretor propõe que as reuniões aconteçam preferencialmente nas segundas e quartas sextas-feiras do mês, às 10h. Apresentada as datas, ressaltou que, as que estão destacadas de amarelo (não manteve essa regra), ou seja, sofrerão alteração os meses de fevereiro e dezembro). Pontuou que, deverá ser informado à Comunicação (Assessoria de Imprensa) que, como a partir do ano que vem as Reuniões vão ter datas fixas, o site deverá disparar um lembrete das reuniões. Em seguida, colocou o calendário em votação que,

foi APROVADO por unanimidade dos presentes e determinou que se desse publicidade ao mesmo.

4. Esclareceu que sua manifestação questionou, basicamente, as previsões de cobertura e atendimento dos serviços de Água e Esgoto apresentadas pela CAGECE, cujos índices mantinham-se constantes em 62%, para o caso do IAE, até o ano de 2032, sofrendo mudança apenas no ano de 2033 quando indicava o alcance da meta de 90% prevista na legislação. Do mesmo modo, os demais apresentavam saltos surpreendentes e inexplicáveis em 2033, para alcançar as metas de: 99% de água e 90% de esgoto neste ano.
5. Argumentou ainda, na sua manifestação, que da perspectiva da regulação, a proposta da CAGECE não permitiria o adequado monitoramento da evolução dos ditos índices, o que comprometia que a ACFOR desempenhasse o papel de fiscalização, monitoramento e controle previsto na Norma Federal.
6. Feitos os esclarecimentos submeteu sua manifestação à ratificação do Conselho Administrativo e do Conselho Diretor da Agência, tendo a manifestação sido aprovada por unanimidade por ambos os colegiados. De sorte que a manifestação deixava de ser apenas do Conselheiro, enquanto Cidadão, e se convertia em posição oficial da Agência em relação ao tema.
7. O Conselheiro Presidente trouxe ao conhecimento de todos que também está acontecendo uma outra Consulta Pública, esta promovida pela Secretaria das Cidades do Governo do Estado, que trata da atualização da Lei Complementar N.º 162, que regula a Política de Água e Esgoto do Estado do Ceará, enfatizando que a ACFOR não foi incluída no rol das entidades que compõem o Sistema Estadual de Água e Esgoto. Foram

considerados como componentes do sobredito sistema, a Secretaria das Cidades, as Microrregiões de Água e Esgoto, a Cagece, os SAES, o SISAR, as Associações que operam o SISAR e a ARCE.

8. Que na sua manifestação fez questão de alertar para a necessidade de incluir a ACFOR em tal rol de participantes e que nos demais dispositivos que remetiam à ARCE as funções de fiscalização e regulação, que sugeria que se colocasse ENTIDADE REGULADORA INFRANACIONAL QUE ATENDA AS DIRETRIZES DA AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO.
9. Por fim, o Conselheiro Presidente trouxe ao conhecimento de todos que, na quinta-feira, dia 16/10, estará recebendo na Agência, o Presidente da AGEAC – Agência Reguladora do ACRE e duas Assessoras, e que farão também uma visita ao ASMOC (Aterro Sanitário Oeste da Caucaia).

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de conferida e achada conforme, vai subscrita por todos os participantes abaixo relacionados.

Fortaleza, 13 de Outubro de 2025.

Conselheiro Presidente – **Paulo Henrique Lustosa**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

Conselheiro – **Albert Brasil Gradvohl**

Diretora de Resíduos Sólidos (em responsabilidade) – **Olívia Teles Linhares Araújo**

Diretor de Saneamento – **Aloísio Costa Maia**

Diretor Administrativo-Financeiro – **Sérgio de Andrade Moraes**

Ouvidor - **Antônio César de Lima**

Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**

Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional – **Olívia Teles Linhares Araújo**

Analista – **Raquel Rodrigues dos Santos**

Secretária – **Simone Alves de Lima**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PGH2HBEJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4788983 e código PGH2HBEJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: